

Lei Municipal nº 2.585, de 08 de abril de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Uso de Bem Público Municipal à Concessionária de Águas de Juara Ltda, com o fim específico de ampliação do sistema de tratamento e distribuição de água, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza a conceder o Uso de Bem Público Municipal, referente aos Lotes nº 19, 20 e 21 da Quadra nº 08 do Loteamento denominado Residencial Arinos, com área de 300m² cada, sem remuneração à Concessionária de Águas de Juara Ltda, com o fim específico de ampliação do sistema de tratamento e distribuição de água, conforme memoriais descritivos e plantas em anexo.

Art. 2º Demais normas para o bom e fiel cumprimento da cadência citada no art. 1º desta Lei, serão estabelecidas no Contrato de Uso de Bem Público à ser firmado entre as partes, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normas regulamentares que regem matéria em pauta.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 08 de abril de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CFP nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara/MT; e a **CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.689.021/0001-54, com endereço profissional sito na Rua Sorocaba, 274-S, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, que será regido nos termos da Lei Orgânica do Município, em especial pelo §1º do art. 65-J e ainda, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso dos Lotes n.º 19, 20 e 21, Quadra nº 08 do Loteamento denominado Residencial Arinos, com área de 300,00 m² cada, de propriedade do Município, sem remuneração, exclusivamente para a ampliação do sistema de distribuição de água pela Concessionária de Águas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A Concedente entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único. A Concessionária administrará, usará e fruirá do bem, como seu fosse, enquanto perdurar o prazo da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A Concessionária de Águas de Juara compromete-se:

- a) Utilizar os Lotes exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste.
- b) Conservar o imóvel limpo e cercado;
- c) Permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações da ampliação do sistema de abastecimento;
- d) Devolver o bem recebido em concessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- e) Responsabiliza-se por quaisquer danos decorrentes do uso dos imóveis, ora cedidos, seja no âmbito administrativo ou judicial, respondendo por eventuais danos ambientais, cíveis e criminais.

Parágrafo único. Findo o prazo da presente Concessão, todos os bens públicos e benfeitorias realizadas e acrescidas aos Lotes reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Concessionária pagará as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo

as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão dar-se-á da data de entrada em vigor da Lei que autoriza a concessão dos lotes até o prazo final do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, especificado na Cláusula daquele instrumento, firmado anteriormente com o Município, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Prefeitura do Município, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 08 de abril de 2016

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA - LTDA
CNPJ nº 03.689.021/0001-54

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF